



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás - UEG, instituída pela Portaria UEG/GAB nº 573, de 06 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a solicitação de despesa da Gerência de Gestão de Pessoas da UEG, para aquisição de vales-transporte, com fornecimento mensal, para atender aproximadamente 36 (trinta e seis) servidores lotados na UEG Câmpus Itumbiara, por um período de 03 (três) meses, conforme doc. SEI nº 3191540, do processo nº 201800020010565;

CONSIDERANDO a justificativa do termo de referência de que a aquisição de vales-transporte, nos meses de agosto de 2018 a outubro de 2018, para utilização no período de setembro/2018 a novembro/2018, visa atender os servidores administrativos que recebem até 02 (dois) salários mínimos, lotados na UEG Câmpus Itumbiara, em atendimento ao Decreto nº 7.748 de 19 de outubro de 2012, doc. SEI nº 3193009;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual nº 7.748, de 19 de outubro de 2012:

"Art. 1º Fica estendido o benefício do Vale-Transporte instituído pela Lei nº 9.862, de 30 de outubro de 1985, com alterações posteriores, a servidores estaduais usuários, em caráter permanente, de transporte coletivo urbano de localidades que oferecem esse serviço, compreendidas fora do sistema a que se refere o art. 2º do referido Diploma Legal."

CONSIDERANDO o relatório com o quantitativo mensal do referido câmpus, que totalizou 3.878 (três mil, oitocentos e setenta e oito) vales-transportes para o período de 3 (três) meses, no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), que perfaz o valor estimado total de R\$ 11.634,00 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais), doc. SEI nº 3193632;

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 traz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que Jessé Torres Pereira Júnior, comentando também o caput do art. 25, aduz o seguinte:

(...) Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente...(PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 341);

CONSIDERANDO, o Contrato nº 102/2018, que trata da contratação emergencial para prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, celebrado entre o Município de Itumbiara, denominado permitente, e a empresa BPMV Serviços LTDA, denominada permissionária, doc. SEI nº 3194410;

CONSIDERANDO, ainda, a cláusula quarta do contrato nº 102/2018, que informa que a tarifa para uso do serviço público de transporte urbano, é de R\$ 3,00 (três reais), doc. SEI nº 3194410;

CONSIDERANDO que foram acostados aos autos todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista da empresa BPMV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.848.583/0001-73, como determina o art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93, doc. SEI nº 3199119, 3591080, 3195289, 3285231, 3195648 e 3649815);

CONSIDERANDO a autorização para realização do Procedimento Licitatório, assinada pela Reitora em exercício, doc. SEI nº 3354017, conforme Portaria UEG/GAB 1074/2018, doc. SEI nº 3354063;

CONSIDERANDO a publicação do extrato de contrato nº 102/2018 de dispensa de licitação, de 04 de junho de 2018, cujo objeto é a delegação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Itumbiara, em decorrência de intervenção declarada no Decreto Municipal nº 721/2018, doc. SEI nº 3195219;

RESOLVE, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** visando a aquisição de vales-transporte, com fornecimento mensal, para atender aproximadamente 36 (trinta e seis) servidores lotados na UEG Câmpus Itumbiara, por um período de 3 (três) meses, em favor do **BPMV SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.848.583/0001-73**, no quantitativo estimado de 3.878 (três mil, oitocentos e setenta e oito) vales, no valor unitário de R\$ 3,00 (três reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 11.634,00 (onze mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO da Universidade Estadual de Goiás, aos 15 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA FERREIRA VITURINO, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/08/2018, às 14:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/08/2018, às 14:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **IVONE PEREIRA DE MIRANDA, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/08/2018, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3649913** e o código CRC **70C963F7**.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO

Rodovia - BR 153, Qd. KM 99 - Bloco 1, térreo, Bairro São João. ANÁPOLIS - GO. CEP 75.132-903 fone: (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020010565



SEI 3649913